



PARTE H

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 5825/2016

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana dos Aglomerados Urbanos do Concelho de Águeda

Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal, torna Público, nos termos do n.º 1 e 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua actual redação, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 15 de abril de 2016, deliberou, por maioria, aprovar a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana dos aglomerados urbanos do Concelho de Águeda, sob proposta desta Câmara Municipal.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham a proposta de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Águeda (www.cm-agueada.pt).

28 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais Resende da Fonseca*, Dr.

209541163

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Edital n.º 395/2016

Eventual classificação de Casa Velha, sita na Rua do Comércio, freguesia da Angeja, município de Albergaria-a-Velha

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, faz público, nos termos dos artigos 9.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e ainda nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por deliberação tomada por unanimidade, pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em reunião de 6 de abril de 2016, foi determinada a abertura do procedimento administrativo de classificação da Casa Velha, sita na Rua do Comércio, freguesia da Angeja, município de Albergaria-a-Velha, como monumento de interesse municipal.

Mais se informa que, a partir da data de publicação deste anúncio de abertura de procedimento de classificação, o monumento mencionado se considera em vias de classificação, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, produzindo-se os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

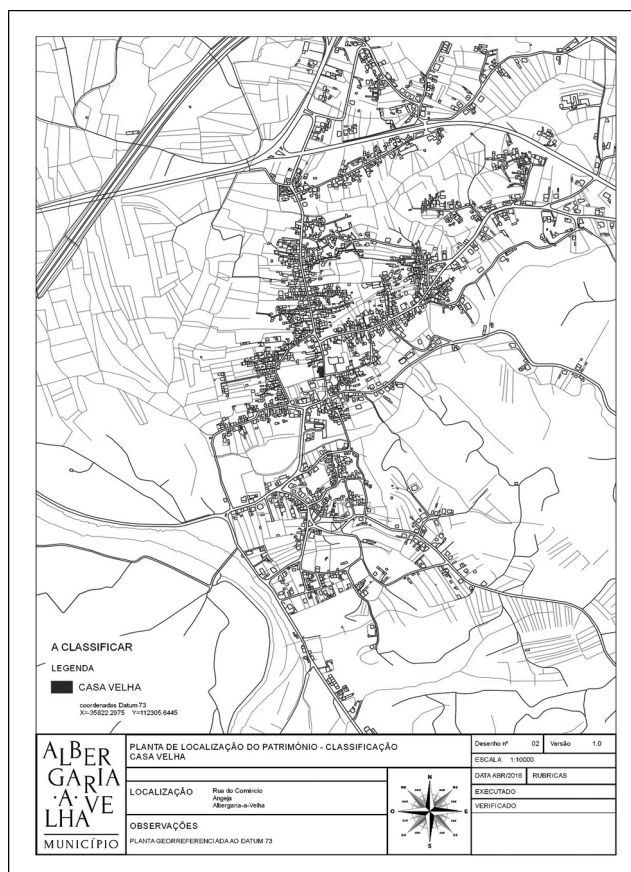
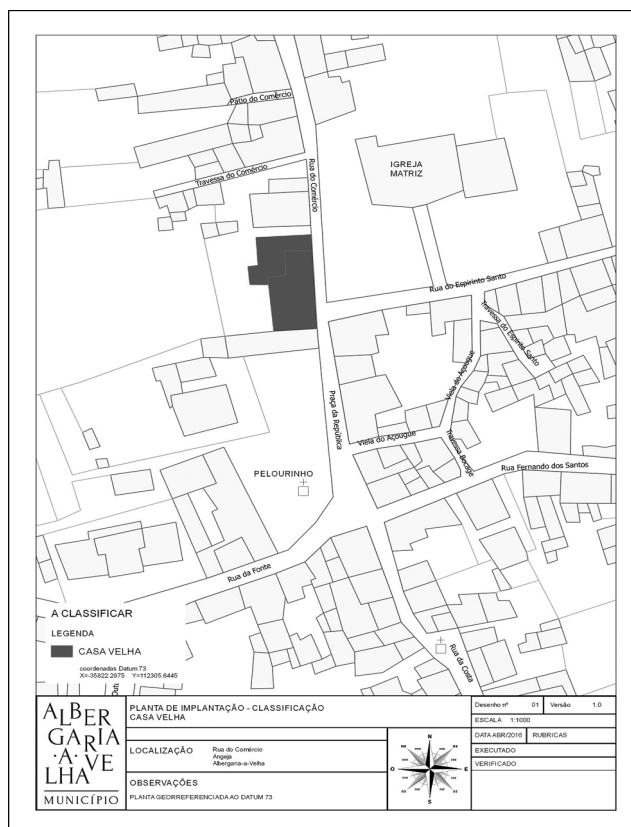
Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do disposto no Código de Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados para, no prazo de 30 dias, se pronunciarem sobre a proposta de abertura de procedimento administrativo de classificação.

O processo relativo à proposta de classificação encontra-se disponível, para consulta de todos os interessados, na Divisão de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto, onde poderá ser consultado, todos os dias úteis, das 9 horas às 17 horas.

As sugestões deverão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao Exmo Senhor Presidente, até às 17 horas do último dia do prazo acima referido.

Para constar e legais efeitos se torna público este edital, que vai ser publicado nos termos do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de setembro, e afixado nos lugares de estilo e ainda no sítio institucional do Município de Albergaria-a-Velha, em www.cm-albergaria.pt.

27 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.



209539406